



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei nº. 10.520/2002;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;
- f) A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações-

2 JUSTIFICATIVA

Esta aquisição é essencial para a Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara/CE, visando suprir as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da Rede Municipal. A aquisição destes alimentos é importante para atender aos objetivos educacionais e de saúde pública estabelecidos pelo município e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A diversidade e a segurança dos alimentos são fundamentais para garantir uma nutrição equilibrada e adequada às necessidades dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento saudável.

Uma alimentação de qualidade tem impacto direto no rendimento escolar dos alunos. Nutrição adequada melhora a concentração, a energia e a capacidade de aprendizagem, contribuindo para melhores resultados acadêmicos.

A aquisição visa assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, fornecendo refeições que atendam às suas necessidades nutricionais diárias e promovam hábitos alimentares saudáveis.

A aquisição contempla também o fornecimento de alimentos específicos para alunos que necessitam de atenção especializada devido a condições de saúde ou vulnerabilidade social, assegurando um tratamento igualitário e inclusivo.

A aquisição também visa fornecer gêneros alimentícios para os alunos do Ensino de Tempo Integral, em média de 900 alunos, sendo assim, a necessidade de aumento da quantidade dos produtos alimentícios para suprir a demanda ao longo do ano letivo. A fonte de recurso será o convenio do Estado e Município, recurso próprio e recurso do PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Os alimentos adquiridos devem ser adequados para diferentes faixas etárias, respeitando as variações nas necessidades nutricionais conforme o crescimento dos alunos.

A aquisição é uma estratégia eficaz para combater carências nutricionais entre os estudantes, garantindo uma alimentação balanceada e rica em nutrientes essenciais.

A oferta de refeições nutritivas e atrativas pode contribuir significativamente para a diminuição da evasão escolar, pois muitos estudantes dependem da alimentação fornecida na escola como uma de suas principais refeições diárias.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio desta licitação é uma medida fundamental para garantir o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara/CE. Ela se alinha com as diretrizes do PNAE e reflete o compromisso do município com a educação, a saúde pública e a igualdade social. A implementação desta licitação representa um passo importante para assegurar um futuro mais saudável e próspero para a comunidade estudantil.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------------|---------------|
| 01 | ACHOCOLATADO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. EMBALAGEM LAMINADA DE ALUMÍNIO COM 500 A 1000 G DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PRODUZIDO EM 2023/2024. | KG | 723 | R\$ 16,78 | R\$ 12.131,94 |
| 02 | AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E PRODUZIDO EM 2023/2024. | KG | 10.920 | R\$ 5,48 | R\$ 59.841,60 |
| 03 | ALHO AMASSADO. SEM SAL. TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA, PORTARIA Nº242 MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, | UND | 8.026 | R\$ 7,61 | R\$ 61.077,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
408
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO. | | | | |
| 04 | ALHO EM CABEÇA. ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL; COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | KG | 3.790 | R\$ 36,67 | R\$ 138.979,30 |
| 05 | ARROZ BRANCO. GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. SAFRA 2023/2024. | KG | 32.758 | R\$ 6,98 | R\$ 228.650,84 |
| 06 | ARROZ PARBOILIZADO. LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE 15 A 30KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. | KG | 23.295 | R\$ 6,98 | R\$ 162.599,10 |
| 07 | ARROZ INTEGRAL. ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. SAFRA 2023/2024. | KG | 4.205 | R\$ 9,58 | R\$ 40.283,90 |
| 08 | BISCOITO CREAM CRACKER. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 300G A 400G DO PRODUTO, CAIXA COM 8KG. | UND | 21.469 | R\$ 6,48 | R\$ 139.119,12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
409
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|----------------|
| | ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. PRODUZIDA 2023/2024. | | | | |
| 09 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. BISCOITO SALGADO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS. COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO DE 300G A 400G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | UND | 6.724 | R\$ 7,96 | R\$ 53.523,04 |
| 10 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO. TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G A 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA). DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 21.269 | R\$ 6,96 | R\$ 148.032,24 |
| 11 | BISCOITO TIPO MAIZENA. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO "AO LEITE". INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE DE 300G A 400G DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE MÍNIMA DE 180 DIAS. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 21.509 | R\$ 6,78 | R\$ 145.831,02 |
| 12 | BISCOITO DOCE ISENTO DE OVO E LACTOSE. OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES, SEM RECHEIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC 12/01 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 04/88 DO CNS/MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA/MS, PORTARIA 74/94 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MS E PORTARIA 540/97 DA SVS/MS. O BISCOITO DOCE ISENTO DE OVO E LACTOSE DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ SE APRESENTAR EM PACOTES COM PESO A PARTIR DE 300G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 7.524 | R\$ 9,36 | R\$ 70.424,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
410
Rubrica:

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|-----------|------------------|
| 13 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE. CONGELADA, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTES DE 01 A 12KG, INVIOLADOS ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, SEM OSSO COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZAM O CONSUMO. DEVE CHEGAR AO LOCAL DA ENTREGA COM REGISTRO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUZIDO EM 2023/2024. | KG | 28.430 | R\$ 48,96 | R\$ 1.391.932,80 |
| 14 | CEBOLA BRANCA. FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. | KG | 6.458 | R\$ 9,34 | R\$ 60.317,72 |
| 15 | CENOURA. FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. | KG | 7.917 | R\$ 8,87 | R\$ 70.223,79 |
| 16 | CHEIRO VERDE. COENTRO E CEBOLINHA, FRESCOS, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | KG | 4.590 | R\$ 23,56 | R\$ 108.140,40 |
| 17 | COLORÍFICO. INGREDIENTES: BASE DE URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E PRODUÇÃO EM 2023/2024. | UND | 19.400 | R\$ 1,15 | R\$ 22.310,00 |
| 18 | CREME DE LEITE: PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO COM CAIXA ALUMINIZADA HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 200G. | UND | 36.504 | R\$ 4,98 | R\$ 181.789,92 |
| 19 | EXTRATO DE TOMATE. SACHÊ A PARTIR DE 300G, LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS E MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS | UND | 17.637 | R\$ 3,97 | R\$ 70.018,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
411
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. PRODUZIDO EM 2023/2024. | | | | |
| 20 | FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO COM AS AMOSTRAS. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUÇÃO 2023/2024. | KG | 5.109 | R\$ 8,90 | R\$ 45.470,10 |
| 21 | FARINHA DE MILHO FLOCADA. FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N° 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC N° 263 DE 22/09/05 - ANVISA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO CONTENDO 10 KG. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM AS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUALIFICADO EM ORIGINAIS E/OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 24.143 | R\$ 2,99 | R\$ 72.187,57 |
| 22 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR CONTIDOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 180 DIAS. PRODUZIDA EM 2023/2024. | KG | 4.156 | R\$ 8,66 | R\$ 35.990,96 |
| 23 | FEIJÃO DE MULATINHO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°. 9972/00 DECRETO N°. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E IN N°12 DE 28/03/08 MAPA. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, | KG | 8.194 | R\$ 12,44 | R\$ 101.933,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
912
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. SAFRA 2023/2024. | | | | |
| 24 | FRANGO. CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. CADA PEITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 18 A 20 KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUZIDO EM 2023. | KG | 47.321 | R\$ 19,76 | R\$ 935.062,96 |
| 25 | FRANGO. CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA. CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 2KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 47.221 | R\$ 16,90 | R\$ 798.034,90 |
| 26 | LEITE DE SOJA EM PÓ. SEM LACTOSE ORIGINAL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COMPOSTO POR VITAMINA A FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO, VITAMINA B12 E VITAMINA D. LATAS A PARTIR DE 300 GRAMAS, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF/ER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O | UND | 3.503 | R\$ 40,60 | R\$ 142.221,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
413
Rubrica:

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|-----------|----------------|
| | DOMICÍLIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | | | | |
| 27 | LEITE EM PÓ DESNATADO. CONTENDO CÁLCIO, LIVRE DE GORDURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 200G. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF/ER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O DOMICÍLIO DA LICITANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | UND | 5.262 | R\$ 12,11 | R\$ 63.722,82 |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO DE 100G, EM PACOTE DE 200G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF/ER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O DOMICÍLIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | UND | 34.391 | R\$ 11,07 | R\$ 380.708,37 |
| 29 | LEITE UHT INTEGRAL. LEITE INTEGRAL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC NO. 360/359 DE 23/12/03, RDC NO. 259 DE 20/09/02, RDC NO. 123 DE 13/05/04, RDC NO. 266 DE 22/09/05, LEI NO. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPAK CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 26.916 | R\$ 7,74 | R\$ 208.329,84 |
| 30 | LINGUIÇA DE FRANGO. LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE ME GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, | KG | 12.080 | R\$ 27,95 | R\$ 337.636,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
414
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. | | | | |
| 31 | LOMBO SUÍNO. CARNE SUÍNA TIPO LOMBO - CONGELADA - DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E APONEUROSES, SEM OSSOS - PACOTES A PARTIR DE 1KG A 10KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. | KG | 31.523 | R\$ 28,39 | R\$ 894.937,97 |
| 32 | MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350 A 500G NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDO DE 5 KG. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 34.725 | R\$ 4,00 | R\$ 138.900,00 |
| 33 | MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL. MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO. EMBALADO EM PACOTES DE 350 A 500G, EM SACOS ATÓXICOS E TRANSPARENTES. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 11.355 | R\$ 8,12 | R\$ 92.202,60 |
| 34 | MACARRÃO PARAFUSO. MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350 A 500G. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 34.475 | R\$ 7,84 | R\$ 270.284,00 |
| 35 | MARGARINA VEGETAL. PRODUTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ | UND | 3.367 | R\$ 8,58 | R\$ 28.888,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
415
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E CORANTES ESPECÍFICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. PRODUZIDA EM 2023/2024. | | | | |
| 36 | MILHO PARA PIPOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 4.151 | R\$ 4,92 | R\$ 20.422,92 |
| 37 | MILHO VERDE EM CONSERVA. NÃO TRANSGÊNICO, EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SACHÊ, COM NO MÍNIMO 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. | UND | 19.412 | R\$ 5,20 | R\$ 100.942,40 |
| 38 | ÓLEO DE SOJA REFINADO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). NO CASO DE ÓLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRITO, A RECOMENDAÇÃO "MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR" OU A EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACORDO COM RDC Nº.270 DE 22/09/05). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. PRODUZIDO EM 2023/2024. | LT | 6.941 | R\$ 11,47 | R\$ 79.613,27 |
| 39 | OVO DE GALINHA. TIPO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO, LIMPOS, NÃO PODERÃO SER TRINCADOS. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVÓLUCRO EM PVC ATÓXICO. O PRODUTO DEVE TER RÓTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). | BDJ | 13.982 | R\$ 27,24 | R\$ 380.869,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
416
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| 40 | PÃO. PÃO MASSA FINA TIPO <i>HAMBÚRGUER</i> . EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 400 A 500G DO PRODUTO, FARDOS COM 10 PACOTES. COM NÚMERO DE REGISTRO NO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. | PCT | 8.350 | R\$ 7,87 | R\$ 65.714,50 |
| 41 | PIMENTÃO. FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO. | KG | 6.276 | R\$ 9,66 | R\$ 60.626,16 |
| 42 | POLPA DE ACEROLA. POLPA DE FRUTA, ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KG | 15.210 | R\$ 12,73 | R\$ 193.623,30 |
| 43 | POLPA DE GOIABA. POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KG | 15.210 | R\$ 12,73 | R\$ 193.623,30 |
| 44 | SAL. SAL REFINADO, IODADO (15MG A 45MG/ANVISA), EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 G, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, FARDOS DE 30 KG, REGISTRO DO PRODUTO COTADO JUNTO ÓRGÃO COMPETENTE (M.S / M.A.P.A), CONFORME O CASO. | KG | 3.369 | R\$ 1,04 | R\$ 3.503,76 |
| 45 | SARDINHA EM CONSERVA DESCRIÇÃO COMPLETA: SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTERILIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 80G A 1(UM) KILO, INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 08 (OITO) A 24 (VINTE E QUATRO) QUILOS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (48 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO. | UND | 62.797 | R\$ 6,08 | R\$ 381.805,76 |
| 46 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU. COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO-ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES | UND | 22.619 | R\$ 6,44 | R\$ 145.666,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
917
Rubrica:

| | | | | | |
|--|---|-----|--------|----------|----------------|
| | BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUZIDO EM 2023/2024. | | | | |
| 47 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA. COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO-ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUZIDO EM 2023/2024. | UND | 23.701 | R\$ 6,44 | R\$ 152.634,44 |
| 48 | TOMATE. FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. | KG | 6.291 | R\$ 9,95 | R\$ 62.595,45 |
| 49 | VINAGRE DE ALCÓOL. EMBALAGEM PET COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. | UND | 7.094 | R\$ 3,59 | R\$ 25.467,46 |
| VALOR ESTIMADO: R\$ 9.578.848,99 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). | | | | | |

3.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 9.578.848,99 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

4.2.1. Cota Reservada" – OS ITENS 01, 02, 03, 07, 09, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 48 e 49, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

4.2.2. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. AMOSTRAS

5.2. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar através de representante legal ou procurador credenciado pelo licitante as amostras referidas na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de disputa e convocação pela pregoeira no endereço Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- Brasil, CEP: 62.598-000- ao setor da Merenda Escolar, aos cuidados de servidor (A) Nutricionista para tal recebimento, nos seguintes horários: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Somente será analisada a habilitação do licitante que tenha as amostras devidamente aprovadas, sendo o resultado proclamado por meio do Sistema eletrônico, oportunidade em que se passará a fase da habilitação.

5.4. Caso não haja a aprovação da amostra, o licitante terá sua proposta desclassificada, será convocado o 2º classificado para verificação de sua habilitação e posterior apresentação de amostra.

5.5. As amostras serão analisadas por Nutricionista especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

5.5.1. Análise visual do produto;

5.5.2. Conformidade técnica;

5.5.3. Resistência do material (quando aplicar);

5.5.4. Durabilidade do material (quando aplicar);

5.5.5. Qualidade do produto (quando aplicar).

5.6. Durante a análise dos produtos, poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

5.7. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

5.8. A amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente a amostra em até 10 (dez) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

5.9. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas.

5.10. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.11. JUSTIFICATIVA PEDIDO AMOSTRA

5.11.1. Quanto a esse quesito do edital, a Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara informa que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

5.11.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.01.01PE

AMOSTRA DO ITEM: PRODUTO PERECÍVEL (ou) NÃO PERECÍVEL

- Será emitido RECIBO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, pelo servidor(a) Nutricionista da Secretaria de Educação designado para esse fim.
- A avaliação das amostras ofertadas será realizada por profissional nutricionista da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no TR e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que emitira parecer técnico devidamente datado e assinado, como também dará suporte técnico ao Pregoeiro quando do julgamento de aceitação da proposta, em relação às características exigidas para os gêneros alimentícios.
- As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.
- Nos produtos deverá constar o rótulo original do fabricante, com todas as informações sobre o fabricante e o produto, tais como local de origem, ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, data de validade, lote, cuidados de conservação, número de registro no órgão regulador etc.
- Na análise visual, serão consideradas as exigências deste termo e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do ITEM e prazo de validade da amostra a ser apresentada e assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente.
- As amostras poderão ser abertas, para melhor avaliação, e, depois de manuseadas, permanecerão no setor para retirada pela empresa licitante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do seu recebimento, depois do qual serão destinadas à doação.
- A apresentação das amostras justifica-se no que determina o § 4º do art. 15, da Resolução nº 032, de 10/08/06 CGPAE/DIRAE/FNDE.
- O relatório referente as amostras apresentadas, será anexado ao sistema, para que esteja disponível todos os licitantes, além de constar dos autos do procedimento licitatório.
- **Adotado esse entendimento, a apresentação e o julgamento da amostra deverão ocorrer como última etapa antes de proclamar-se o vencedor do certame.** Isso significa que, encerrada a fase de lances, se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente ao licitante, para posterior análise dos documentos de habilitação e aferição dos demais requisitos para ser contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2. A fiscalização da entrega e conformidade dos gêneros será realizada por um servidor da Prefeitura designado como Fiscal do Contrato. Este servidor será responsável por verificar se os





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato e Termo de Referência, bem como por atestar a Nota Fiscal dos produtos no momento da entrega.

6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar inspeções rigorosas e fiscalizações em qualquer fase do processo de entrega dos produtos. Esta fiscalização pode ocorrer a qualquer momento e visa garantir a conformidade total dos produtos com as especificações contratuais.

6.4. O Fiscal do Contrato tem autoridade para recusar qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com as especificações do edital. Isso inclui, mas não se limita a, discrepâncias no modelo, características técnicas, recursos de segurança e eficiência.

6.5. O Fiscal do Contrato assegurará o cumprimento estrito de todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da licitante e nas cláusulas do contrato. Há uma prerrogativa para rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer produtos que não atenda às especificações, ou que apresente dúvidas quanto à sua qualidade ou origem.

6.6. Em caso de recusa de um ou mais produtos, a Prefeitura notificará a empresa fornecedora, detalhando as razões da recusa e exigindo a substituição ou correção dos produtos em questão, de acordo com os termos contratuais.

6.7. A Prefeitura manterá uma comunicação clara e constante com a empresa fornecedora durante todo o processo de entrega e inspeção, garantindo que todas as partes estejam cientes de suas responsabilidades e dos resultados das inspeções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.2. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Prazo de entrega dos produtos até de 05 dias (uteis), após assinatura da ordem de fornecimento.

7.4. A contratada deve entregar os produtos nas especificações, quantidades e prazos acordados no contrato. A entrega deve ocorrer no local designado pela Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara.

7.5. A contratada deve garantir o fornecimento regular e pontual dos gêneros alimentícios conforme cronograma acordado, assegurando que não haja interrupções ou atrasos que possam prejudicar o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7.6. Todos os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança alimentar vigentes. Eles devem ser frescos, nutritivos e livres de contaminação, atendendo aos padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

7.7. A contratada deve fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que garantam um equilíbrio nutricional, respeitando as diretrizes do PNAE e as necessidades específicas das diferentes faixas etárias atendidas.

7.8. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade e higiene. A rotulagem deve conter todas as informações necessárias, incluindo data de validade, composição nutricional e possíveis alergênicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 7.9. Para gêneros alimentícios que requerem refrigeração ou congelamento, a contratada deve assegurar a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e a entrega, garantindo a preservação da qualidade e segurança dos produtos.
- 7.10. A contratada deve cumprir todas as normativas do PNAE e legislação local pertinentes à alimentação escolar, incluindo as diretrizes sobre a aquisição de produtos de agricultores familiares e a promoção da alimentação saudável e sustentável.
- 7.11. A contratada deve estabelecer um canal eficaz de comunicação com a Secretaria de Educação do município para reportar e resolver prontamente quaisquer ocorrências ou desafios relacionados ao fornecimento dos alimentos, mantendo um compromisso com a resolução ágil de problemas e a constante melhoria dos serviços prestados.
- 7.12. A contratada é responsável por fornecer toda a documentação necessária, incluindo, mas não se limitando a, notas fiscais.
- 7.13. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.14. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.15. Após a entrega, a contratada deve fornecer um relatório detalhado de entrega, incluindo a confirmação de recebimento pela Prefeitura e a situação de cada produto.
- 7.16. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.17. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 7.18. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 7.19. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.20. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.22. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 7.23. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 7.24. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.25. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.26. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.27. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.28. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- 7.29. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.30. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 7.33. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 7.34. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.35. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceita da entrega do objeto contratado;
- 8.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 8.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 8.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.2.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.2.15.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.2.16.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 8.2.17.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 8.2.18.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.2.19.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.2.20.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 8.2.21.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

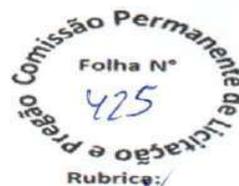
9. DO PAGAMENTO

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Data da emissão;
 - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
 - c) Período relativo ao produto fornecido;
 - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.6. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 9.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 9.15. Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;
- 9.16. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 9.17. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.18. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 9.19. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

10. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- 10.2. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO

12.2. Adjudicação será **POR ITEM**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.3. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE

13.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

13.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

13.6. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.7. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO REAJUSTE

14.2. O valor será fixo e irrevogável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

15.2.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

15.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

15.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

15.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

15.2.3.3. Não mantiver a proposta;

15.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

15.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

15.2.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.2.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4.3. Cometer fraude fiscal;

15.2.4.4. Fraudar na execução do contrato

15.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
428
Rubrica:

- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 15.7. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.2. A Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 16.3. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 16.5. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.7. Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo específico de adquirir gêneros alimentícios que atenda às necessidades das escolas e creches Municipais de Jijoca de Jericoacoara/CE, garantindo que os procedimentos de esterilização sejam realizados com eficiência, segurança e conforme as normas sanitárias vigentes.
- 16.8. Foram estabelecidos critérios claros e objetivos para a seleção do fornecedor, baseados na qualidade, eficiência, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo. A seleção será conduzida de forma transparente e imparcial.
- 16.9. O fornecedor selecionado deverá garantir que os gêneros alimentícios cumpram todos os padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____ -CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

g) Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.12.01.01PE**, em conformidade, **Decreto 10.024/2019**, **Lei Nº. 10.520/02** e subsidiariamente pela **Lei Nº. 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|-----|----------------|-------------|
| | | | | | |

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
430
Rubrica:

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 A data da emissão;

3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.4.4 O valor a pagar; e

3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.6 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

3.7 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
431
Rubrica:

3.13 Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

3.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

3.14.1 Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;

3.14.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

3.14.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.15 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

3.16 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até de de .

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Prazo de entrega dos produtos até de 05 dias (uteis), após assinatura da ordem de fornecimento.

6.3. A contratada deve entregar os produtos nas especificações, quantidades e prazos acordados no contrato. A entrega deve ocorrer no local designado pela Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara.

6.4. A contratada deve garantir o fornecimento regular e pontual dos gêneros alimentícios conforme cronograma acordado, assegurando que não haja interrupções ou atrasos que possam prejudicar o Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 6.5.** Todos os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança alimentar vigentes. Eles devem ser frescos, nutritivos e livres de contaminação, atendendo aos padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias.
- 6.6.** A contratada deve fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que garantam um equilíbrio nutricional, respeitando as diretrizes do PNAE e as necessidades específicas das diferentes faixas etárias atendidas.
- 6.7.** Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade e higiene. A rotulagem deve conter todas as informações necessárias, incluindo data de validade, composição nutricional e possíveis alergênicos.
- 6.8.** Para gêneros alimentícios que requerem refrigeração ou congelamento, a contratada deve assegurar a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e a entrega, garantindo a preservação da qualidade e segurança dos produtos.
- 6.9.** A contratada deve cumprir todas as normativas do PNAE e legislação local pertinentes à alimentação escolar, incluindo as diretrizes sobre a aquisição de produtos de agricultores familiares e a promoção da alimentação saudável e sustentável.
- 6.10.** A contratada deve estabelecer um canal eficaz de comunicação com a Secretaria de Educação do município para reportar e resolver prontamente quaisquer ocorrências ou desafios relacionados ao fornecimento dos alimentos, mantendo um compromisso com a resolução ágil de problemas e a constante melhoria dos serviços prestados.
- 6.11.** A contratada é responsável por fornecer toda a documentação necessária, incluindo, mas não se limitando a, notas fiscais.
- 6.12.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.13.** Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.14.** Após a entrega, a contratada deve fornecer um relatório detalhado de entrega, incluindo a confirmação de recebimento pela Prefeitura e a situação de cada produto.
- 6.15.** Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.16.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 6.17.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.18.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.19.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

6.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.21. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

6.22. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

6.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

6.24. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

6.25. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.26. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.27. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.28. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 6.29. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.32. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 6.33. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.34. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 7.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceita da entrega do objeto contratado;
- 7.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 7.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 7.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 7.1.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.1.15. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.1.16. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 7.1.17. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.19. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 7.1.20. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 7.1.21. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 8.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

9.2.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

9.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

9.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

9.2.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.2.2.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

9.2.2.3. Não manter a proposta;

9.2.2.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

9.2.2.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

9.2.3.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.2.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.3.3. Cometer fraude fiscal;

9.2.3.4. Fraudar na execução do contrato

9.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Ac 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 9.7. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

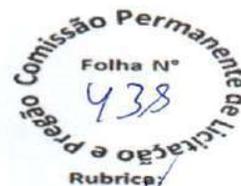
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 11.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 11.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20__.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXX ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE | CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|---|---|

| | |
|---------------------|-------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |